

ADITAMENTO nº 01 AO CONTRATO DE RG Nº 59798/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO E EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE

A **União**, por intermédio do(a) EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE, com sede na Av. Rio Branco nº 01 – 9º andar – Edifício RB1, Centro, CEP 20.090-003, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº **06.977.747/0002-61** doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Gestão Corporativa Álvaro Henrique Matias Pereira portador da carteira de identidade (CI/RG) Nº 319468 e do CPF Nº 120.168.291-68 e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, empresa pública federal, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Superintendente de Relacionamento com clientes – Novos Negócios, Jacimar Gomes Ferreira, portador da carteira de identidade RG 224861517 SSP/SP e CPF nº 131.440.378-85, conforme designação interna nº 66225-001 de 01 de julho de 2016 e pelo seu Gerente de Departamento, Sr. Daniel Silva Antonelli, portador da carteira de identidade RG 2003010054257 SSP/CE e CPF nº 000.073.221-43, em razão da designação nº 50424-023 de 01 de junho de 2017, resolvem celebrar o presente contrato com fulcro nos princípios do direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, mediante as normas das Leis 8.666/93 e 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e suas alterações, e de acordo com as condições que reciprocamente outorgam e aceitam, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por finalidade:

1.1.1. Alterar, quantitativamente os serviços contratados;

1.1.2. Consignar os créditos orçamentários do exercício corrente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente termo está fundamentado no art. 65 inc. I, alínea “b”, § 1º, da Lei 8.666/93 e na cláusula 9ª do Contrato originário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. O contrato originário fica adicionado dos seguintes serviços:

Serviços	Quantidade	Preço	Valor
Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 3 anos com Token	3	R\$ 319,00	R\$ 957,00

PARECER COJUR SERPRO Nº 2017/1022	CONTRATADA	CONTRATANTE	PÁGINA
			1/3

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global estimado deste contrato passa a ser de R\$ 11.924,00 (onze mil novecentos e vinte e quatro reais).

4.2. O novo valor do contrato equivale a um aumento percentual de 8,72% (oito inteiros e setenta e dois por cento) em relação ao valor do contrato originário atualizado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa com a execução deste termo está programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE para o exercício corrente, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA DE EMPENHO	VALOR
3231425122211920000001091755010 0000000339039000000	2018NE000264	R\$957,00

5.2. Para o caso de eventual execução desse contrato em exercício futuro, a parte da despesa a ser executada em tal exercício será objeto de termo aditivo ou apostilamento com a indicação dos créditos e empenhos para sua cobertura tão logo seja possível.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato originário, termos aditivos anteriores e disposições em apostilamentos já efetuados que não divergirem com as alterações aplicadas por este termo.

E, para firmeza e prova de haverem entre si ajustado e concordado, foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília/DF, 26 de ABRIL de 2018

Assinaturas

Representantes:

Sylvia de Carvalho

**REPRESENTANTE
CONTRATANTE**
Sylvia de Carvalho Bulcão Vianna
Superintendente Adjunta - EPE
Testemunhas:

Alvaro Henrique Matias Pereira
Alvaro Henrique Matias Pereira
Diretor de Gestão Corporativa
RG: 319468 - SSP/DF
CPF 120.168.291-68

Daniel Silva Antonelli

Daniel Silva Antonelli
Gerente de Departamento
DIRCL/SUNNG/NGNFE

Jacimar Gomes Ferreira
Jacimar Gomes Ferreira
Superintendente
SUNNG

**REPRESENTANTE
CONTRATADA**

Nome:

Nome:

PARECER COJUR SERPRO Nº 2017/1022	CONTRATADA	CONTRATANTE	PÁGINA
	<i>11</i>		2/3